



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 840/2019/GR/UNIR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 99910204212.000054/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para Colação de Grau no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR.

Art. 2º A colação de grau, rito solene universitário, será oferecida gratuitamente aos acadêmicos da UNIR aptos a colar grau e será realizada em data previamente definida pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo coordenada com a agenda do Reitor e do Vice-Reitor.

Art. 3º Os acadêmicos aptos a colar grau, serão considerados “concluintes” ou “concludentes”.

Art. 4º Ficam instituídos dois tipos de Colação de Grau: Solene Integrada e Especial.

§ 1º **Colação de Grau Solene Integrada:** é realizada com a participação de todos os cursos do mesmo Núcleo ou Campus.

§ 2º **Colação de Grau Especial:** o acadêmico que por motivo justificado e devidamente comprovado (doença, acidentes, tomar posse em concurso público ou similar) não participar e não se fizer representar na Colação de Grau Solene Integrada poderá solicitar o ato de Colação de Grau Especial em data a ser definida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) ou Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA) e Direção do Núcleo ou Campus.

Parágrafo Único: O requerimento de Colação de Grau Especial deverá ser entregue ao Departamento do curso, com documentos comprobatórios que justifiquem a realização do evento.

Art. 5º A Colação de Grau Especial será agendada e conduzida pela Direção de Núcleo ou de Campus, cabendo ao diretor, formalmente autorizado pelo Reitor, conduzir o rito.

Parágrafo Único: o pedido de autorização deve chegar à Reitoria no mínimo, com cinco (05) dias de antecedência da data previamente agendada para a Colação de Grau Especial. No requerimento devem constar a justificativa do pedido, os documentos comprobatórios e a autorização da DIRCA ou SERCA, do Departamento e do Núcleo.

Art. 6º A solenidade de “Colação de Grau Solene Integrada” seguirá o rito universitário único,

coordenada pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo, cumprindo as precedências regulamentadas pelo Decreto n.º 70.274, de 9 de março de 1972, que orienta as solenidades públicas, considerando suas tradições e ajustando-as nas especificidades locais a fim de que prevaleça uma imagem de organização institucional estruturada unificando-se os ritos solenes e compondo um modelo de Cerimonial Universitário eficiente.

§1º Trâmites para colação de grau em Porto velho:

- a) O aluno solicita colação de grau no Núcleo;
- b) O Núcleo encaminha as solicitações aos departamentos;
- c) Departamentos analisam a situação acadêmica e encaminham as solicitações à DIRCA;
- d) DIRCA analisa as solicitações e encaminha lista de alunos aptos a colar grau aos Departamentos e ao Cerimonial;
- e) Realização da solenidade de colação de grau integrada;
- f) Concluintes assinam lista de presença;
- g) Concluintes recebem a outorga.

§2º Trâmites para colação de grau no Interior:

- a) O aluno solicita colação de grau na SERCA;
- b) A SERCA emite histórico escolar e encaminha aos departamentos;
- c) Os departamentos analisam a situação acadêmica e devolvem a documentação à SERCA;
- d) A SERCA encaminha aos departamentos e ao cerimonial a lista de alunos aptos a colar grau;
- e) Realização da solenidade de colação de grau integrada;
- f) Concluintes assinam lista de presença;
- g) Concluintes recebem a outorga.

Art. 7º A definição de data da cerimônia de “Colação de Grau Solene Integrada” deverá considerar o prazo máximo de 75 dias contados do final do ou 45 dias após a data constante no Calendário Acadêmico para solicitação de Colação de Grau.

Art. 8º A DIRCA ou SERCA deverá entregar à Assessoria de Cerimonial e Protocolo ou à Comissão de Cerimonial de Campus com, no mínimo, 48 horas de antecedência a relação definitiva dos acadêmicos aptos a colar grau, os quais serão autorizados a participar da solenidade.

Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de nomes após a recepção da lista definitiva, fornecida pela DIRCA ou SERCA.

Art. 9º As colações de grau serão exclusivas para os cursos do mesmo Núcleo ou Campus.

Art. 10 Fica facultado o uso de becas pelo concluinte, caso a UNIR não as forneça.

§1º O traje completo do concluinte constitui-se de: beca na cor preta, faixa na cor da área de formação, *Jabeau* (peitilho com rendas e brocados) na cor branca e capelo na cor preta.

§2º Os concluintes devem chegar no mínimo com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início da cerimônia.

Art. 11 É de uso obrigatório as vestes professorais e reitorais para os membros da mesa de honra.

§1º: A Assessoria de Cerimonial e Protocolo é responsável pela viabilização das becas dos membros da mesa de honra.

§2º: A veste talar (beca) dos docentes membros da mesa constitui-se de: beca na cor preta, faixa e pelerine na cor da área de formação. Somente o Reitor usa beca preta, faixa, pelerine (samarra) e borla na cor branca.

§3º: Os docentes devem chegar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da cerimônia.

Art. 12 A Assessoria de Cerimonial e Protocolo e Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão responsáveis por conduzir a cerimônia de “Colação de Grau Solene Integrada” e orientar os concluintes sobre o ato solene institucional.

Parágrafo Único: A Assessoria de Cerimonial e Protocolo contará com Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos da seguinte forma:

I - Cada Campus do interior contará com uma Comissão de Cerimonial que será responsável por conduzir a solenidade local e outros encaminhamentos necessários conforme orientação da Assessoria de Cerimonial e Protocolo;

II - Cada Núcleo do Campus de Porto Velho contará com uma Comissão de Cerimonial para o contato prévio com seus respectivos concluintes e organização do rito solene juntamente com a Assessoria de Cerimonial e Protocolo.

Art. 13 Os componentes da Assessoria de Cerimonial e Protocolo serão designados pelo Reitor.

Art. 14 As Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão designadas pelos respectivos Diretores, por meio de Portaria, e serão responsáveis, juntamente com a Assessoria de Cerimonial e Protocolo, pelos preparativos que antecedem as solenidades de colação de grau e outros eventos da Unidade.

Art. 15 Fica proibida a participação efetiva de servidores da UNIR em eventos de colação de grau não institucional, compondo mesa de cerimônia.

Art. 16 Tão logo seja divulgado o Calendário Acadêmico da UNIR, as comissões de conclusão de curso ou os concluintes poderão procurar a Assessoria de Cerimonial e Protocolo ou Comissão de Cerimonial de *Campus* ou de Núcleo a fim de ter acesso às datas estabelecidas para a Colação de Grau do ano vigente e obter outras orientações.

Art. 17 A Assessoria de Cerimonial e Protocolo e as respectivas Comissões de Cerimonial de *Campi* e de Núcleos serão responsáveis por definir o local para a realização da solenidade que possibilite a participação de todos os acadêmicos aptos a colar grau, bem como de seus convidados.

Parágrafo Único. As cerimônias de Colação de Grau serão realizadas prioritariamente em instituições públicas.

Art. 18 Os casos omissos serão tratados individualmente pela Reitoria e pela Assessoria de Cerimonial e Protocolo.

Art. 19 Revogam-se as Portarias nº: 025/GR/UNIR, de 16 de janeiro de 2018 e 410/2019/GR/UNIR, de 16 de maio de 2019.

Art. 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 20/11/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0287058** e o código CRC **E0CDE3CC**.